



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço n°

74

26/08/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor

Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria

Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação

Pablo Henrique Nunes
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Danubia Frasson Furtado
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão

Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago Cesar Bezerra Moreno
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Fabio Silva Melo

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social

Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus

Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional

Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral

Leandro José Scherer

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária

Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Gerson Galo Ledezma Meneses

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Tiago Costa Sanches

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Johnny Octavio Obando Morán

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton José Moretto

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Marcia Regina Becker

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Jiam Pires Frigo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Cesar Winter de Mello

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <<https://documentos.unila.edu.br/boletim>>.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR

Departamento de Atos Oficiais – DAO

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO**RESOLUÇÃO Nº 6/2020/COSUEN**

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - COSUEN, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando: A Declaração, de 11 de março de 2020, da Organização Mundial da Saúde (OMS), reconhecendo a situação de pandemia do Coronavírus (Covid-19); As recomendações da OMS e do Ministério da Saúde de adoção de medidas de distanciamento e isolamento social como forma de diminuir a propagação da Covid-19;

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional, expressa na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19;

O disposto na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que flexibilizou, excepcionalmente, a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19;

As recomendações contidas no Parecer CNE/CP nº 5/2020, de 28 de abril de 2020;

A Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da Covid-19;

A Resolução nº 4, de 31 de março de 2020, do Conselho Universitário - Consun da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, que suspende, por tempo indeterminado, datas previstas no Calendário Acadêmico 2020 para realização de atividades específicas, publicada no Boletim de Serviço nº 26, de 1º de abril de 2020, p. 1-2;

O deliberado e aprovado na 43ª Reunião Extraordinária da Cosuen, realizada em 25 de agosto de 2020; e

O que consta no processo nº 23422.009017/2020-44; RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Fica Instituído e Regulamentado o Período Especial Emergencial na Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, enquanto durar a restrição às aulas presenciais em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2.

§ 1º Durante o Período Especial Emergencial, fica autorizada, em caráter excepcional, a oferta de atividades em componentes curriculares presenciais de Pós-Graduação por meio de Ensino Remoto Emergencial (ERE).

§ 2º O Período Especial Emergencial se manterá vigente até 31 de dezembro de 2020, podendo ser suspenso ou prorrogado pela Comissão Superior de Ensino a depender das condições de segurança sanitária diante do cenário epidemiológico da pandemia da Covid-19.

Art. 2º O Período Especial Emergencial consiste na oferta excepcional de componentes curriculares em formato remoto e não presencial, para Estudantes de Pós-Graduação.

§ 1º Entende-se por Ensino Remoto Emergencial - ERE o regime de ensino adotado temporariamente para desenvolver as atividades acadêmicas curriculares com mediação pedagógica por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC's e complementares, possibilitando a interação Discente-Docente-conhecimento.

§ 2º As atividades acadêmicas previstas no caput serão desenvolvidas conforme datas e prazos previstos em calendário próprio

CAPÍTULO II

DA IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS NO PERÍODO ESPECIAL EMERGENCIAL

Art. 3º A adesão ao Período Especial Emergencial é facultativa tanto aos Discentes quanto aos Docentes, em respeito às necessidades técnicas e pedagógicas, à liberdade de cátedra e às condições de saúde física e mental dos envolvidos.

Parágrafo único. Todos(as) os(as) Discentes com matrícula ativa no período letivo 2020.1 permanecerão com seu vínculo com a Unila, independente de aderirem ou não ao Período Especial Emergencial.

Art. 4º. Os Docentes e Servidores Técnico-Administrativos em Educação que atuarem diretamente nas atividades de ensino no âmbito do Período Especial Emergencial não sofrerão penalidade funcional ou administrativa em seu desfavor por parte da Administração da Unila, em virtude da impossibilidade de realizar suas atividades do contexto da pandemia.

§1º As atividades dos Técnico-Administrativos em Educação serão realizadas de modo remoto, salvo as atividades que essa modalidade de trabalho não seja possível.

§2º A Administração deverá se encarregar de realizar protocolos e procedimentos que garantem a saúde dos servidores que atuem presencialmente para a efetivação do ERE, tal como redução e flexibilização de jornada, diminuição do número de pessoas no ambiente físico de trabalho e divisão em escalas.

Art. 5º Durante o Período Especial Emergencial ficam autorizados aos Programas de Pós-graduação da Unila a realização por forma remota de:

- I - Componentes Curriculares;
- II - Defesas de qualificações, monografia, dissertações e teses, em consonância com a Portaria nº 45/2020/PRPPG;
- III - Processos seletivos de alunos regulares e especiais; e
- IV - Estágio em Docência.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do estágio em Docência na Pós-Graduação, serão aceitas atividades realizadas em componentes curriculares da Graduação ofertados como Ensino Remoto Emergencial (Resolução nº 5/2020/Cosuen).

Art. 6º O ensino remoto durante o Período Especial Emergencial poderá ser composto, a critério do(a) Docente, de diferentes combinações de:

- I - Atividades síncronas, envolvendo a comunicação de forma simultânea, em "tempo real", com os(as) participantes conectados(as) simultaneamente no ambiente virtual de aprendizagem; e
- II - Atividades assíncronas, possibilitando que Docentes e Discentes realizem ações a qualquer momento, sem necessidade de estarem conectados ao mesmo tempo.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DAS AULAS E PLANOS DE ENSINO

Art. 7º Compete a cada Curso e Programa de Pós-Graduação, em concordância com os(as) Docentes, respeitado o disposto no Art. 3º desta resolução, a deliberação e o planejamento quanto à oferta de componentes curriculares durante o Período Especial Emergencial.

§ 1º Os componentes curriculares poderão ser ofertadas com cronogramas flexibilizados, desde que cumprida a carga horária prevista.

§ 2º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG definirá o cronograma para a criação de componentes curriculares, abertura de turmas e matrículas de Cursos Lato Sensu.

§ 3º O cronograma de criação de componentes curriculares, abertura de turmas e matrículas para os Programas Stricto Sensu ficará a cargo de seu Colegiado.

§ 4º Os Cursos e Programas deverão organizar os horários das atividades síncronas, quando for o caso, de modo que não haja sobreposição entre disciplinas previstas para o mesmo semestre, prevendo ainda disponibilidade de horários livres para a execução das atividades assíncronas.

§ 5º A ata da reunião, do Curso ou Colegiado dos Programas Stricto Sensu, com a deliberação sobre quais componentes curriculares serão ofertados no Período Especial Emergencial deverá ser encaminhada à PRPPG para registro.

§ 6º Quando a oferta de componente curricular for compartilhada por dois ou mais Docentes, deverá ser informada a carga horária atribuída a cada Docente.

Art. 8º Caberá ao Colegiado de cada Programa de Pós-Graduação estipular o número máximo de componentes curriculares disciplinas a serem cursados pelos Discentes.

Art. 9º Os Planos de Ensino deverão fazer menção explícita à realização de atividades de ensino de forma remota, especificando as metodologias adotadas para o processo de ensino e aprendizagem, e avaliações nestas condições, assim como datas e horários previstos para as atividades síncronas, se for o caso.

Parágrafo único. Na definição das bibliografias básica e complementar nos Planos de Ensino, o(a) Docente deverá priorizar referências bibliográficas que possam ser consultadas pelos(as) Discentes de modo remoto.

Art. 10. Será utilizado o ambiente virtual de aprendizagem institucional, o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Sigaa, garantindo o acesso gratuito dos(as) Discentes e o devido registro acadêmico, permitindo-se ainda o uso de ferramentas digitais complementares, desde que haja garantia de acesso aos Discentes.

§ 1º É de responsabilidade do(a) Docente registrar o cronograma e todas as atividades da disciplina na Turma Virtual do Sigaa, independente da escolha do ambiente virtual, como materiais para estudo e avaliação, comunicações, links para as atividades síncronas (se for o caso) e tudo o que for necessário para o registro acadêmico e o acompanhamento Discente.

§ 2º É de responsabilidade dos(as) Discentes manter seus contatos atualizados e verificar regularmente a Turma Virtual para o acompanhamento das atividades e a comunicação com o(a) Docente.

§ 3º As atividades síncronas devem prever possíveis dificuldades de acesso por parte dos Discentes, possibilitando alternativas de disponibilização de forma assíncrona, mesmo que por período definido de disponibilização do mesmo e/ou formato equivalente e mesmo teor formativo.

§ 4º Deverão ser atendidas as condições de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, em especial o disposto na Resolução nº 11/2014/Cosuen.

Art. 11. Cabe a cada Docente decidir sobre a disponibilização, reprodução e compartilhamento de materiais de sua autoria fora dos limites do ambiente virtual escolhido, dando ciência aos Discentes quando incluir a participação destes(as), ficando resguardados os direitos autorais, de imagem e som dos mesmos.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização das imagens e áudios produzidos no desenvolvimento das atividades de ensino, no formato remoto, para outros fins distintos para os quais foram produzidos. Observados os demais preceitos legais relativos

a essa utilização e aos direitos autorais, salvo concordância de todas as partes.

Art. 12. Os materiais utilizados que não forem de autoria do(a) Docente responsável deverão conter a respectiva fonte e autor, respeitando-se ainda as demais disposições sobre os direitos autorais estabelecidas pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. A produção de conteúdo por parte do Docente responsável, disponibilizados nos limites dos ambientes de aprendizagem são protegidos pelos direitos autorais conforme Lei nº 9.610/1998.

Art. 13. O(A) Discente, quando matriculado, compromete-se a observar e respeitar as disposições sobre os direitos autorais estabelecidas pela Lei nº 9.610/1998, em especial, na execução das atividades propostas nos Planos de Ensino.

Parágrafo único. O(A) Discente se compromete a entregar atividades avaliativas de sua própria autoria sob pena de não aproveitamento do componente curricular cursado.

Art. 14. Caberá ao(a) Docente delimitar o número de alunos possíveis do componente curricular que será ofertado no ERE.

§ 1º O Colegiado do Programa, juntamente com os(as) Docentes dos componentes curriculares, elencarão os alunos prioritários em participar da mesma.

§ 2º Fica a critério dos(as) Docentes responsáveis pelos componentes curriculares a possibilidade de matrículas de alunos especiais já aprovados em edital, durante o ERE.

Art. 15. Em caso de condições adversas que prejudique ou inviabilize o desenvolvimento das atividades planejadas, em especial aquelas relacionadas à saúde do(a) Docente ou de pessoas sob seus cuidados, estas devem ser imediatamente informados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação e à PRPPG para providências cabíveis e informação aos(as) Discentes matriculados.

CAPÍTULO IV

DA INTEGRALIZAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES NO PERÍODO ESPECIAL EMERGENCIAL

Art. 16. O Período Especial Emergencial não contará para os prazos de conclusão de Cursos dos(as) Discentes, independentemente da adesão ao ERE. A contagem do prazo fica suspensa a partir de março de 2020, voltando após o retorno das atividades regulares.

Art. 17. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) Discente que integralizar o componente curricular com rendimento suficiente, conforme os regimentos dos Programas ou PPC do Curso, não havendo possibilidade de reprovação por frequência no ERE.

§ 1º O(A) Discente poderá cancelar a qualquer momento sua matrícula em qualquer componente curricular no Período Especial Emergencial.

§ 2º Os cancelamentos de matrículas, trancamentos e as reprovações durante o Período Especial Emergencial não serão computadas no histórico escolar do Discente, nos processos de desligamento e na obtenção ou manutenção de bolsas e auxílios, exceto os auxílios específicos para o ERE.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Compete à Gestão da Unila implementar ações de incentivo e apoio à inclusão digital aos(as) Discentes que aderirem ao ERE e manifestem necessidade de auxílio conforme os requisitos fixados pela PRAE e/ou PRPPG.

Parágrafo único. Discentes e Docentes que estiverem com dificuldade de acesso à internet para consultar ou realizar atividades do Período Especial Emergencial poderão contar com apoio presencial, condicionado a autorização e protocolos elaborados pela Gestão da Unila.

Art. 19. Compete às Pró-Reitorias finalísticas, com apoio do Departamento de Educação a Distância - DED, garantir a oferta de formação pedagógica e apoio tecnológico contínuo em ambientes virtuais para Docentes e Discentes, de modo a possibilitar o planejamento, execução e avaliação das atividades do ERE.

Art. 20. Durante o Período Especial Emergencial ficam mantidas as garantias de atendimento e normas especiais para a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, em especial o disposto na Resolução nº 11/2014/Cosuen.

Art. 21. As regras para o aproveitamento da carga horária Docente dedicada as aulas durante o Período Especial Emergencial, para a distribuição de atividades no Plano Individual de Trabalho Docente e para os relatórios de estágio funcional e progressão Docente serão tratadas em regulamentação própria emanada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), a ser apresentada em até 30 (trinta) dias ao Conselho Universitário, após aprovação desta Resolução.

Parágrafo único. A carga horária Docente durante o Período Especial Emergencial deverá obrigatoriamente ser considerada nos processos de progressão funcional, sem prejuízo aos(as) Docentes que não puderem aderir.

Art. 22. Caso o Período Especial Emergencial seja suspenso, as turmas em andamento terão asseguradas sua continuidade no formato remoto ou a transferência para a forma presencial, a critério do(a) Docente, consultada a turma, com apresentação de novo cronograma e ajustes do Plano de Ensino, a serem devidamente aprovados pelos Colegiados dos Cursos de Pós-Graduação.

Parágrafo único. A consulta de que trata o caput deste Artigo deve ser realizada pelo(a) Docente e registrada, sendo que para fins de alteração de formato de oferta, deverá haver concordância, da maioria simples dos alunos regulares da turma.

Art. 23. O Calendário Acadêmico de 2020 será discutido e retomado no momento e nas condições necessárias para garantir a segurança sanitária da comunidade universitária na retomada das atividades presenciais diante do cenário epidemiológico da pandemia da Covid-19.

§ 1º Nos casos em que todo(a)s os(as) Discentes matriculados(as) em um componente curricular no semestre 2020.1 integralizaram tal componente durante o Período Especial Emergencial, as turmas abertas do período letivo 2020.1 poderão ser finalizadas/encerradas quando o calendário for retomado.

§ 2º Na retomada do Calendário Acadêmico do período letivo 2020.1, ficará assegurado novo período de ajuste de matrícula a todos(as) os(as) Discentes, mantidos, preferencialmente, os horários já registrados.

Art. 24. Será considerado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Resolução para todas as adequações que se fizerem necessárias no Sigaa.

Art. 25. A presente Resolução não suprime as normas vigentes, exceto pelas disposições em contrário a esta.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG, em diálogo com a respectiva Coordenação dos Programas de Pós-graduação e em grau de recurso na Comissão Superior de Ensino - Cosuen.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, considerada a urgência justificada no presente expediente, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

PABLO HENRIQUE NUNES
26 de agosto de 2020

COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 3/2020/CGTIC

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CGTIC, designado pela Portaria nº 29/2019/GR/UNILA, no exercício de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei e Acesso à Informação);
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 (Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011);
CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
CONSIDERANDO a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);
CONSIDERANDO a NC 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR, que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades no tratamento da informação em ambiente de computação em nuvem;
CONSIDERANDO a Portaria GSI/PR nº 93, de 26 de setembro de 2019, que aprova o Glossário de Segurança da Informação;
CONSIDERANDO o objetivo estratégico OE3 de aperfeiçoar a governança de TIC, identificado no PETIC 2019-2021; e
CONSIDERANDO a iniciativa 5.2 de aperfeiçoar a gestão de segurança da informação da instituição, identificada no PETIC 2019-2021, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aprovar a presente normativa, com a finalidade de estabelecer diretrizes, normas e regulamentos para a utilização dos serviços de armazenamento e compartilhamento de arquivos na UNILA.

Art. 2º Esta norma deverá ser observada em conjunto aos demais termos de uso de cada serviço de armazenamento e compartilhamento de arquivos utilizados pela UNILA.

Art. 3º Para efeitos desta normativa, considera-se:

I - serviços de armazenamento e compartilhamento de arquivos: doravante denominado serviços, conjunto de equipamentos e softwares que permitem que usuários possam armazenar e compartilhar arquivos, entre si e/ou entre grupos de usuários.

II - Central de Serviços: o canal de comunicação da área de TIC com os usuários que utilizam os serviços e produtos de TIC da UNILA.

III - credencial de acesso: mecanismo de segurança que identifica univocamente a pessoa vinculada à UNILA, com a finalidade de proporcionar acesso à recursos e serviços de TIC.

IV - unidade requisitante: macrounidade da UNILA demandante para a área de TIC.

V - requisitante: servidor representante da unidade requisitante, indicado pela autoridade competente.

VI - área privativa do usuário: local onde ficam armazenados arquivos e pastas do usuário.

VII - área privativa da unidade: local de armazenamento de arquivos e pastas que são compartilhados entre os usuários da unidade.

VIII - computação em nuvem: modelo computacional que permite acesso por demanda, e independentemente da localização, a um conjunto compartilhado de recursos configuráveis de computação (rede de computadores, servidores, armazenamento, aplicativos e serviços), doravante denominado nuvem.

Art. 4º Para fins desta normativa, a terminologia de Segurança da Informação utilizada pode ser consultada no Glossário de Segurança da Informação.

Art. 5º Este documento passa a compor a Política de Segurança da Informação - POSIN - e alcança toda a UNILA.

Art. 6º É vedado o armazenamento e compartilhamento de informações em desacordo com as leis, políticas e normas vigentes, inclusive as relacionadas ao sigilo de informações, direitos de propriedade intelectual e industrial e informação pessoal relativa à intimidade, vida privada honra e imagem.

Art. 7º Cabe a quem produz, coleta, recepciona, distribui, transfere, modifica ou armazena a informação, assegurar que ela passe por processo de classificação e gestão de risco de segurança da informação, atendendo a legislação vigente.

Art. 8º Arquivos e documentos classificados como sigilosos ou documentos preparatórios que possam originar informação sigilosa, de acordo com a legislação vigente e normativos internos, deverão ser mantidos na infraestrutura de armazenamento de dados da própria instituição, vedado o armazenamento em nuvem.

§ 1º É responsabilidade do usuário conhecer previamente a classificação e o tratamento da informação utilizada no desempenho de suas atividades.

§ 2º Compete ao usuário do serviço, a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal.

§ 3º Cabe ao setor de Protocolo e Arquivo, fornecer orientações aos usuários acerca do procedimento de classificação de informação no âmbito da UNILA.

Art. 9º Ficam proibidos o armazenamento de arquivos de fotos, vídeos, músicas e/ou quaisquer outros tipos de arquivos, que não estiverem relacionados à administração pública e atividades de educação, pesquisa e extensão na UNILA.

Art. 10 Esta normativa observará as seguintes diretrizes:

I - a utilização dos serviços somente em atividades relacionadas à administração pública e atividades de educação, pesquisa e extensão na UNILA;

II - o uso racional dos recursos de tecnologia da informação utilizados para prover os serviços à instituição e aos usuários;

III - confiabilidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e não repúdio das informações armazenadas;

IV - a proibição do uso dos serviços, mesmo que por prazo determinado, por pessoas que não tenham vínculo direto ou por unidades que não façam parte do organograma da UNILA;

V - o uso preferencial dos serviços de armazenamento e compartilhamento em nuvem.

Parágrafo único. As diretrizes estabelecidas nesta normativa deverão ser observadas em caráter permanente no âmbito da UNILA.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM

Seção I

Das áreas privativas das unidades

Art. 11 Cada unidade administrativa da instituição poderá ter uma ou mais áreas privativas, as quais não serão acessíveis por outras unidades, salvo quando criadas para este fim.

Art. 12 A solicitação de criação ou exclusão de áreas privativas deverá ser realizada pela chefia da unidade requisitante, por meio da Central de Serviços.

Art. 13 É responsabilidade da chefia da unidade ou de servidor indicado e pertencente à unidade, realizar e revogar os compartilhamentos de arquivos e pastas com outros usuários ou unidades e os efeitos decorrentes deste.

Seção II

Das áreas privativas dos usuários

Art. 14 Terão direito a uma área privativa de compartilhamento e armazenamento:

I - servidores efetivos, cedidos, substitutos, temporários e ocupantes de cargos em comissão;

II - discentes devidamente matriculados.

Art. 15 O usuário é o único responsável por todo o conteúdo armazenado em sua área privativa.

Art. 16 É responsabilidade do usuário o compartilhamento de conteúdo privativo com outros usuários e os efeitos decorrentes deste.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO INTERNO

Seção I

Da área compartilhada da unidade

Art. 17 Os serviços internos estão disponíveis somente às unidades administrativas, vedado a sua criação para usuários individuais.

Art. 18 A solicitação da criação de áreas compartilhadas deverá ser realizada pela chefia da área requisitante, por meio da Central de Serviços.

Art. 19 Compete à chefia da unidade requisitante manter atualizada a relação dos usuários e/ou grupos de usuários que poderão acessar as áreas compartilhadas da unidade.

Parágrafo único. Solicitações de informação, inclusão, alteração ou exclusão das permissões de acesso dos usuários à área compartilhada, deverão ser realizadas pelo chefe da unidade por meio da Central de Serviços.

Art. 20 Os serviços são acessíveis somente através da intranet ou VPN (Virtual Private Network).

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DO USO DOS SERVIÇOS

Seção I

Da fiscalização do uso dos serviços

Art. 21 Poderão ser realizadas varreduras automatizadas nos serviços, com finalidade única e exclusiva de encontrar conteúdos que violem direitos autorais, normas e a legislação vigente.

Art. 22 Serão mantidos para fins de auditoria e/ou para subsidiar investigações administrativas, penais ou civis, a identificação do usuário, as operações realizadas e o endereço IP ou nome do equipamento que originou o acesso.

Art. 23 Na ocorrência de infração, o usuário terá o acesso temporariamente bloqueado, sendo notificado por e-mail para que realize os ajustes necessários.

§ 1º O acesso será restabelecido somente após sanada a infração que deu causa ao bloqueio temporário.

§ 2º A depender da criticidade da infração cometida pelo usuário, a equipe de TIC poderá realizar as ações necessárias para a solução imediata da infração cometida, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Seção II
Do término do uso dos serviços

Art. 24 A partir do encerramento do vínculo do usuário com a instituição, o acesso aos serviços será interrompido conforme os critérios e prazos estabelecidos na normativa de credencial de acesso.

Parágrafo único. É responsabilidade do usuário retirar os materiais da sua área privativa antes do término do vínculo com a instituição.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 É responsabilidade da chefia da unidade administrativa solicitar por meio da Central de Serviços a migração do conteúdo armazenado no serviço interno para o serviço de armazenamento em nuvem, respeitado o disposto nos Art. 6º, 7º e 8º.

Art. 26 As situações não previstas nesta normativa de uso poderão ser levadas ao Comitê de Segurança da Informação - CSI, que indicará as medidas a serem tomadas.

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2020, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
25 de agosto de 2020

RESOLUÇÃO Nº 4/2020/CGTIC

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CGTIC, designado pela Portaria nº 29/2019/GR/UNILA, no exercício de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os princípios da governança de TIC, expressos na Portaria ME/SEDGGD/SGD 778, de 4 de abril de 2019, foco nas partes interessadas, TIC como ativo estratégico, gestão por resultados, transparência, prestação de contas e responsabilização e conformidade; CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); CONSIDERANDO a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);

CONSIDERANDO a iniciativa 3.2 de aperfeiçoar a governança de TIC, identificada no PETIC 2019-2021;

CONSIDERANDO a iniciativa 5.2 de aperfeiçoar a gestão de segurança da informação da instituição, identificada no PETIC 2019-2021;

CONSIDERANDO o Glossário de Segurança da Informação aprovado na Portaria GSI/PR nº 93, de 26 de setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, norma de boas práticas para Política de controle de acesso, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aprovar a presente normativa com o propósito de normatizar o uso de credenciais de acesso aos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação da UNILA.

Art. 2º Este documento passa a compor a Política de Segurança da Informação - POSIN e alcança toda a UNILA.

Art. 3º Para fins desta normativa, entende-se por:

I - Credencial de acesso: também conhecida como “conta de acesso”, é um mecanismo de segurança que identifica univocamente a pessoa vinculada à UNILA, acessada por meio de um “nome de usuário” e uma senha ou

pelo PIN correspondente, com a finalidade de proporcionar acesso aos recursos e serviços, de acordo com seu perfil de usuário;

II - Número de Identificação Pessoal - PIN: é uma forma de acesso simplificado da credencial de acesso, que substitui a necessidade de usar um nome de usuário e senha por um código numérico, portanto, são recursos análogos representados neste documento simplesmente por “credencial de acesso”;

III - Comitê de Segurança da Informação - CSI: órgão responsável pelo assessoramento nos assuntos relativos à gestão da segurança da informação;

IV - Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos - ETIR: também conhecida como CSIRT (Computer Security Incident Response Team) é a equipe que centraliza as atividades de tratamento e resposta de incidentes de segurança da informação no âmbito da instituição.

TÍTULO I
DAS CREDENCIAIS DE ACESSO

Art. 4º A credencial de acesso permite a utilização de serviços fornecidos pela instituição, listados no catálogo de serviços da área de TIC, a exemplo de:

I - internet;

II - correio eletrônico;

III - acesso às estações de trabalho administrativas e de laboratórios de informática;

IV - impressoras;

V - sistemas institucionais;

VI - conexão a rede wireless da universidade e de instituições públicas e particulares aderentes ao serviço eduroam;

VII - acesso a Comunidade Acadêmica Federada (CAFe).

Art. 5º Todo o acesso a recursos de tecnologia da informação utilizados na UNILA deve estar associado a uma pessoa física e atrelado inequivocamente a um documento de identificação civil.

Parágrafo único. Poderão ser armazenados os registros de acesso de aplicação e registros de conexão, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A credencial de acesso é pessoal e intransferível, vedado o seu compartilhamento, sob pena de responsabilização pelos atos decorrentes do uso indevido.

Art. 7º A existência de credencial de acesso não pressupõe o acesso à todos os sistemas e recursos de tecnologia da informação.

Parágrafo único. Os perfis de acesso aos recursos serão concedidos conforme o vínculo institucional, competências e atribuições e/ou política de uso específica do serviço.

Art. 8º Credenciais poderão ser criadas para:

I - servidores efetivos, cedidos, substitutos, temporários e ocupantes de cargos em comissão;

II - discentes devidamente matriculados;

III - terceirizados que exerçam funções técnico-administrativas, respeitada a vigência do contrato;

IV - pós-doutorandos devidamente registrados na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);

V - convidados, visitantes, participantes de eventos ou membros externos vinculados a atividades acadêmicas na instituição.

Parágrafo único. O padrão da nomenclatura utilizada para a criação das credenciais de acesso seguirá normas de governo ou padrões definidos pela área de Tecnologia da Informação.

Art. 9º É vedada a criação de credenciais de acesso para unidades organizacionais ou, que caracterizem acesso anônimo ou coletivo.

Art. 10 As credenciais de acesso serão criadas da seguinte maneira:

I - automaticamente, ao final do processamento do cadastro do usuário no Sistema Integrado de Gestão - SIG, para usuários relacionados no art. 8º, incisos I e II;

II - por solicitação do gestor do contrato de prestação de serviço, para usuários relacionados no art. 8º, inciso III;

III - por solicitação do servidor responsável pela atividade, para usuários relacionados no art. 8º, inciso IV e V.

§ 1º As solicitações tratadas no art. 10, incisos II e III devem ser feitas por meio da Central de Serviços, com antecedência mínima de 24 horas, informando nome completo, número do documento de identificação, endereço de e-mail de quem utilizará a credencial de acesso, além do prazo necessário.

§ 2º Compete ao servidor responsável pela requisição fazer a conferência da veracidade dos dados cadastrais contidos na solicitação de criação das credenciais.

§ 3º No momento do cadastro do usuário, será gerada automaticamente uma senha aleatória e temporária, que será enviada para o endereço de e-mail pessoal registrado no Sistema Integrado de Gestão - SIG. A senha temporária deverá ser trocada no primeiro acesso do usuário.

Art. 11 A credencial de acesso poderá ser suspensa quando:

I - for detectado uso com finalidade diversa às atividades institucionais;

II - identificado o uso compartilhado;

III - em casos de determinação judicial ou administrativa, pelos respectivos órgãos de controle;

IV - identificadas sucessivas tentativas de acesso mal sucedidas a recursos de tecnologia da informação.

Parágrafo único. A equipe de TIC poderá suspender a credencial de acesso de maneira preventiva, quando for identificado o seu comprometimento ou uso diverso ao disposto nesta normativa.

Art. 12 O desbloqueio da credencial de acesso ocorrerá:

I - ao final de procedimento de verificação de responsabilidade, de acordo com regimento disciplinar ou por solicitação de servidor ou unidade competente, para situação prevista no art. 11, incisos I e II;

II - por solicitação da autoridade competente para a situação prevista no art. 11, inciso III;

III - mediante troca de senha para a situação prevista no art. 11, inciso IV.

Parágrafo único. O desbloqueio temporário, ainda que não concluído ou ensejado procedimento de verificação de responsabilidade, não encerra as obrigações do usuário por qualquer ato decorrente do uso indevido da sua credencial de acesso, nos casos de dolo ou culpa.

Art. 13 As credenciais de acesso serão desativadas:

I - automaticamente após processamento do cadastro pelo Sistema Integrado de Gestão - SIG, ou imediatamente a pedido da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), quando da exoneração, demissão ou desligamento de usuários com vínculo funcional;

II - após seis meses de desligamento ou da conclusão do curso dos usuários elencados no art. 8º, inciso II;

III - após três meses de inatividade da credencial de acesso;

IV - após o registro de final de contrato, para os usuários relacionados no art. 8º, inciso III;

V - ao fim do prazo de vigência da credencial de acesso para os usuários elencados no art. 8º, incisos IV e V.

§ 1º Não haverá aviso prévio ao usuário sobre a desativação da credencial de acesso.

§ 2º Após a desativação, a credencial de acesso somente poderá ser reativada se atender aos critérios de credenciamento inicial ou por solicitação justificada de unidade competente.

TÍTULO II DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO TITULAR

Art. 14 É dever do titular da credencial de acesso:

I - zelar pela confidencialidade da sua senha;

II - encerrar ou bloquear a sessão com sistemas, computadores e dispositivos sempre que se ausentar da estação de trabalho;

III - utilizar senhas fortes;

IV - alterar a senha sempre que existir qualquer indicação de possível comprometimento dos dados de qualquer serviço de TIC ou da própria senha;

V - utilizar suas credenciais somente para fins designados e para os quais estiver devidamente autorizado, de acordo com suas funções e responsabilidades;

VI - substituir a senha inicial gerada pelo sistema, assim que recebê-la;

VII - solicitar o cancelamento das credenciais ou perfis de acesso, suas ou de seus subordinados, quando elas não forem mais necessárias ou quando houver revogação de competência;

VIII - conhecer e seguir as regras estabelecidas nesta normativa, bem como os informativos submetidos pelos órgãos responsáveis pela segurança da informação na UNILA;

IX - verificar os registros de utilização do PIN, que são enviados para a sua conta de e-mail, e denunciar caso perceba o uso não autorizado;

X - denunciar os casos de violação das credenciais de acesso e mal uso dos recursos de tecnologia da informação;

XI - fazer uso ético e racional dos recursos de tecnologia da informação;

XII - manter seu endereço de e-mail pessoal atualizado no Sistema Integrado de Gestão - SIG, para os casos de recuperação de senha.

Parágrafo único. A recuperação de senha será disponibilizada por meio da opção i) "Recuperar Senha" presente nos serviços de TIC da UNILA, ou ii) pessoalmente junto à unidade de TIC local, munido de documento de identificação civil com foto, ou iii)

por videoconferência, munido de documento de identificação civil com foto, assegurada a possibilidade de realizar a identificação pessoal.

Art. 15 Denúncias sobre mal uso ou ataques a credenciais de acesso poderão ser encaminhadas a ETIR, pelo e-mail csirt@unila.edu.br.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Esta normativa aplica-se para as credenciais de acesso já existentes bem como para os novos credenciamentos a partir da sua publicação.

Art. 17 Casos omissos serão tratados pelo CSI.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2020, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
25 de agosto de 2020

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 271/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.009316/2020-22, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 13 de agosto de 2020, a pedido, o servidor RINALDO VITOR DA COSTA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1570511, da função de Coordenador do Curso de Letras - Espanhol e

Português como Línguas Estrangeiras, código FCC, designado pela Portaria nº 235/2020/GR, publicada no DOU de 24 de julho de 2020, seção 2, página 16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
19 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 272/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.009316/2020-22, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor CARLOS HENRIQUE LOPES DE ALMEIDA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1328338, da Vice-Coordenação do Curso de Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras., designado pela Portaria nº 234/2020/GR, publicada no DOU de 24 de julho de 2020, seção 2, página 16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
19 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 273/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.009316/2020-22, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS HENRIQUE LOPES DE ALMEIDA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1328338, para exercer a função de Coordenador pro tempore do curso de Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
19 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 293/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112/1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 59, de 27 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 28 de fevereiro de 2020, p. 1, referente ao Processo nº 23422.013871/2019-36, ante as razões apresentadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - CPAD13871/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2020.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
25 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 295/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Resolução nº 3/2014/Consun; e o que consta no processo nº 23422.006228/2020-75, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 17 de agosto de 2020, o resultado final do estágio probatório do servidor SALANIR FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR, Técnico De Tecnologia Da Informação, SIAPE nº 2414837, aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
25 de agosto de 2020

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 561/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009331/2020-05, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora CRISTIANE DUTRA STRUCKES, Assistente em Administração, SIAPE 2146789, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 4 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
25 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 562/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.008904/2020-88, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora LORENA SILVA MARTINS, Pedagoga - Área, SIAPE 1415124, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
25 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 563/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do

Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; Portaria nº 09/2006/MEC; e o processo nº 23422.008912/2020-66, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora LORENA SILVA MARTINS, Pedagoga - Área, SIAPE 1415124, nível de Classificação E, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
25 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 564/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009500/2020-98, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora HELEN JANE PASSERI, Psicóloga - Área, SIAPE 2146996, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 28 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
25 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 565/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009544/2020-74, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora DAIANE CAROLINA PAULINO, Assistente em Administração, SIAPE 2141982, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
25 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 566/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009580/2020-72, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ALISSON VINICIUS SILVA FERREIRA, Psicólogo - Área, SIAPE 2143311, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
25 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 567/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009627/2020-64, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor MARCOS LUIZ WILHELM, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2148382, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
25 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 568/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009634/2020-69, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora LIGIA DA FRE WINKERT, Secretária Executiva, SIAPE 2150223, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
25 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 569/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009673/2020-83, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora DRIELLY FONTANA PEREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2141343, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 21 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
25 de agosto de 2020

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 30/2020/PROGRAD

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela PORTARIA Nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº. 042/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para constituírem o Colegiado do Curso de graduação em Matemática, grau licenciatura, nos termos da Resolução COSUEN Nº 007/2014:

Presidente

Guilherme Vasconcelos da Silva Mauro.

Representação Docentes

Elmha Coelho Martins Moura- Titular;

Eralcilene Moreira Terezio – Titular;

Gustavo Barbosa – Titular;

Fidel Pascua Vilchez – Titular;

Jerry Anderson Pinheiro – Suplente;

Marcelo Cezar Pinto –Suplente;

Catarina Costa Fernandes – Suplente.

Representação Discentes

Hassan Ali Awale – Titular;

Midiã Barbosa – Suplente.

Representação dos Técnicos-administrativos

Christopher Jonas Teles – Titular;

Alencar Rodrigues da Silva – Suplente.

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução COSUEN Nº 007/2014 e no Regimento Interno do curso de Matemática, licenciatura, aprovado por meio da Resolução CONSUNI ILACVN No 07/2018 de 14/09/18, publicada no Boletim de Serviço nº 391 de 05/10/18.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria PROGRAD-UNILA nº 041/2017 de 21 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 291 de 22 de setembro de 2017, e Portaria PROGRAD-UNILA nº 043/2018 de 23 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 378 de 24 de agosto de 2018.

PABLO HENRIQUE NUNES

24 de agosto de 2020

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 58/2020/PRPPG

Dispõe sobre a retificação do Edital n. 56/2020/PRPPG/PRPPG, de 10 de julho de 2020 - Processo eleitoral do Comitê Permanente Local De Iniciação Científica (CLIC), gestão 2020/2021.

1 RETIFICAÇÃO

1.1 Onde se lê:

2.1.1. Docentes do quadro ativo permanente da instituição podem se candidatar através de uma chapa com titular e suplente.

1.2 Leia-se:

2.1.1. Docentes do quadro ativo permanente da instituição, com titulação de doutorado, que possuam projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG, desde que se candidatem por meio de uma chapa com titular e suplente.

1.3 Onde se lê:

Quadro 1: Elegíveis e eleitores(as) da categoria docente

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores(as)
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Agrárias	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Agrárias
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Biológicas	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Biológicas
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências da Saúde	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências da Saúde
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Engenharias	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Engenharias
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Exatas e da Terra.	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Exatas e da Terra.
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Humanas	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Humanas
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Sociais Aplicadas	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Sociais Aplicadas
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Letras, Linguística e Artes	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Letras, Linguística e Artes

1.4 Leia-se:

Quadro 1: Elegíveis e eleitores(as) da categoria docente

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores(as)
Docentes do quadro ativo permanente, com titulação de doutorado, que possuam projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Agrárias	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Agrárias
Docentes do quadro ativo permanente, com titulação de doutorado, que possuam projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Biológicas	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Biológicas
Docentes do quadro ativo permanente, com titulação de doutorado, que possuam projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências da Saúde	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências da Saúde
Docentes do quadro ativo permanente, com titulação de doutorado, que possuam projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Engenharias	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Engenharias
Docentes do quadro ativo permanente, com titulação de doutorado, que possuam projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Exatas e da Terra.	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Exatas e da Terra.
Docentes do quadro ativo permanente, com titulação de doutorado, que possuam projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Humanas	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Humanas
Docentes do quadro ativo permanente, com titulação de doutorado, que possuam projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Sociais Aplicadas	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Sociais Aplicadas
Docentes do quadro ativo permanente, com titulação de doutorado, que possuam projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Letras, Linguística e	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Letras, Linguística e Artes

Artes		
-------	--	--

2 DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As demais disposições do Edital n. 56/2020/PRPPG/PRPPG permanecem inalteradas.

DANUBIA FRASSON FURTADO

15 de julho de 2020

EDITAL Nº 77/2020/PRPPG

DIVULGA A 1ª DISTRIBUIÇÃO DE COTAS REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO PIBIC E PIBITI E PROPOSTAS QUALIFICADAS COMO PIVICTI 2020/2021.

O Comitê Local de Iniciação Científica, por meio do Departamento de Pesquisa e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, torna pública a 1ª distribuição de cotas referente ao Edital 101/2019/PRPPG - Processo de seleção PIBIC e PIBITI (Categoria: Bolsista) 2020/2021 e propostas qualificadas como PIVICTI (Categoria: Voluntário) 2020/2021, nos termos abaixo:

1 DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

1.1 Abaixo, de acordo com a área e o nome do orientador por ordem alfabética, considerando o item 2.5 do Edital nº 101/2019/PRPPG.

1.2 A distribuição de bolsas do presente edital considerou o disposto no § 2º, do artigo 6º, da Resolução n. 05/2018/COSUP, que prevê que será concedida 01 (uma) cota remunerada por proponente por vez, sendo possível, em caso de cotas remanescentes, a concessão de mais uma cota, totalizando no máximo, 02 (duas) cotas remuneradas por proponente, considerando todos os Programas PIBIC, PIBITI, PIBIS e demais Programas de Bolsas para estudantes de graduação geridos pela PRPPG.

1.3 Fonte de recurso das modalidades: IC-UNILA / IC-Af-UNILA (Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação); IC-FA / ITI-FA (Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA)) e IC-CNPq / ITI-CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico).

CIÊNCIAS AGRÁRIAS		
CÓDIGO DO PLANO	NOME DO ORIENTADOR	MODALIDADE CONCEDIDA
PIB2414-2020	ALINE THEODORO TOCI	IC-UNILA
PIB2250-2020	KELVINSON FERNANDES VIANA	Voluntário ITI

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
CÓDIGO DO PLANO	NOME DO ORIENTADOR	MODALIDADE CONCEDIDA
PIB2435-2020	CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE	IC-UNILA
PIB2442-2020	CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE	IC-UNILA
PIB2311-2020	CLETO KAVESKI PERES	IC-UNILA
PIB2312-2020	CLETO KAVESKI PERES	IC-FA
PIB2487-2020	HERMES JOSE SCHMITZ	IC-UNILA
PIB2488-2020	HERMES JOSE SCHMITZ	IC-FA
PIB2299-2020	KELVINSON FERNANDES VIANA	IC-CNPq
PIB2456-2020	KELVINSON FERNANDES VIANA	IC-UNILA
PIB2466-2020	LUIZ ROBERTO RIBEIRO FARIA JUNIOR	IC-CNPq
PIB2419-2020	MICHEL VARAJAO GAREY	IC-FA
PIB2445-2020	PABLO HENRIQUE NUNES	IC-FA
PIB2471-2020	PABLO HENRIQUE NUNES	IC-UNILA

PIB2395-2020	PETER LOWENBERG NETO	IC-UNILA
PIB2396-2020	PETER LOWENBERG NETO	IC-UNILA

CIÊNCIAS DA SAÚDE		
CÓDIGO DO PLANO	NOME DO ORIENTADOR	MODALIDADE CONCEDIDA
PIB2438-2020	FERNANDO KENJI NAMPO	IC-FA
PIB2440-2020	FERNANDO KENJI NAMPO	Voluntário IC
PIB2441-2020	FERNANDO KENJI NAMPO	IC-UNILA
PIB2360-2020	FLAVIO LUIZ TAVARES	IC-UNILA
PIB2298-2020	KELVINSON FERNANDES VIANA	Voluntário IC

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA		
CÓDIGO DO PLANO	NOME DO ORIENTADOR	MODALIDADE CONCEDIDA
PIB2407-2020	ALVARO BARCELLOS ONOFRIO	IC-UNILA
PIB2317-2020	CLEILTON APARECIDO CANAL	IC-UNILA
PIB2411-2020	GUSTAVO DE JESUS LOPEZ NUNEZ	IC-UNILA
PIB2443-2020	JOSE RICARDO CEZAR SALGADO	IC-UNILA
PIB2444-2020	JOSE RICARDO CEZAR SALGADO	ITI-FA
PID2476-2020	JOYLAN NUNES MACIEL	IC-UNILA
PIB2478-2020	KELLY DAIANE SOSSMEIER	IC-CNPq
PID2301-2020	MARA RUBIA SILVA	IC-FA
PID2329-2020	MARCELO NEPOMOCENO KAPP	ITI-CNPq
PIB2423-2020	MARCIO DE SOUSA GOES	IC-UNILA
PIB2457-2020	MARCIO DE SOUSA GOES	IC-CNPq
PIB2326-2020	NEWTON MAYER SOLORZANO CHAVEZ	IC-FA
PIB2417-2020	PATRICIA COUTO GONCALVES MAURO	IC-FA
PID2265-2020	SAMUEL FERNANDO ADAMI	IC-FA
PIB2382-2020	VICTOR ARTURO MARTINEZ LEON	IC-FA
PIB2384-2020	VICTOR ARTURO MARTINEZ LEON	IC-UNILA
PID2366-2020	WILLIAN ZALEWSKI	ITI-CNPq
PID2367-2020	WILLIAN ZALEWSKI	Voluntário IC
PID2518-2020	WILLIAN ZALEWSKI	IC-UNILA

CIÊNCIAS HUMANAS		
CÓDIGO DO PLANO	NOME DO ORIENTADOR	MODALIDADE CONCEDIDA
PIA2374-2020	ANGELA MARIA DE SOUZA	IC-FA
PIA2375-2020	ANGELA MARIA DE SOUZA	IC/AF-UNILA
PIA2506-2020	ANIBAL ORUE POZZO	IC-CNPq
PIC2341-2020	FABIO BORGES	IC-CNPq
PIC2358-2020	FABIO BORGES	Voluntário IC
PIC2359-2020	FABIO BORGES	Voluntário IC
PIC2343-2020	FABIO BORGES	IC-UNILA
PIC2467-2020	GIL ALMEIDA FELIX	IC/AF-UNILA
PIC2468-2020	GIL ALMEIDA FELIX	IC-FA
PIC2310-2020	GONZALO PATRICIO MONTENEGRO VARGAS	IC-FA
PID2428-2020	JAMES HUMBERTO ZOMIGHANI JUNIOR	IC-UNILA
PID2379-2020	MARCELO AUGUSTO ROCHA	IC-UNILA
PIA2501-2020	RODRIGO FAUSTINONI BONCIANI	ITI-UNILA
PID2422-2020	MARCIA APARECIDA PROCOPIO DA SILVA SCHEER	IC-UNILA
PID2437-2020	MARCIA APARECIDA PROCOPIO DA SILVA SCHEER	IC-UNILA

PIC2505-2020	MARIA ALEJANDRA NICOLAS	IC-UNILA
PIA2292-2020	MIGUEL ANTONIO AHUMADA CRISTI	IC-UNILA
PID2275-2020	NELSON FERNANDES FELIPE JUNIOR	IC-CNPq
PIC2409-2020	PATRICIA NAKAYAMA	IC-UNILA
PIC2410-2020	PATRICIA NAKAYAMA	IC/AF-UNILA
PIC2281-2020	PAULA DANIELA FERNANDEZ	IC-FA
PIA2335-2020	PAULO RENATO DA SILVA	IC-FA
PIC2475-2020	ROBERTO FRANCA DA SILVA JUNIOR	IC-UNILA
PIC2481-2020	ROBERTO FRANCA DA SILVA JUNIOR	Voluntário IC
PIC2427-2020	ROBERTO FRANCA DA SILVA JUNIOR	IC-UNILA
PIC2455-2020	ROBERTO FRANCA DA SILVA JUNIOR	Voluntário IC
PIA2502-2020	RODRIGO FAUSTINONI BONCIANI	IC-UNILA
PIC2490-2020	TEREZA MARIA SPYER DULCI	IC-FA
PIA2356-2020	TIAGO BONATO	IC-UNILA
PIA2357-2020	TIAGO BONATO	IC-FA
PID2319-2020	ZENO SOARES CROCETTI	IC-UNILA
PID2320-2020	ZENO SOARES CROCETTI	IC-UNILA

CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS		
CÓDIGO DO PLANO	NOME DO ORIENTADOR	MODALIDADE CONCEDIDA
PIC2479-2020	CRISTIANE SANDER	IC-FA
PID2473-2020	EGON VETTORAZZI	IC-CNPq
PID2474-2020	EGON VETTORAZZI	IC-UNILA
PID2491-2020	GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA	IC-FA
PIC2483-2020	HENRIQUE COELHO KAWAMURA	IC-UNILA
PIC2484-2020	HENRIQUE COELHO KAWAMURA	IC-UNILA
PIC2485-2020	HENRIQUE COELHO KAWAMURA	Voluntário IC
PIC2486-2020	HENRIQUE COELHO KAWAMURA	Voluntário IC
PIC2391-2020	JAMUR JOHNAS MARCHI	IC-UNILA
PID2508-2020	JULIANA RAMME	IC-FA
PIC2450-2020	MARCOS DE OLIVEIRA GARCIAS	IC-UNILA

ENGENHARIAS		
CÓDIGO DO PLANO	NOME DO ORIENTADOR	MODALIDADE CONCEDIDA
PID2380-2020	ANA CAROLINA PARAPINSKI DOS SANTOS	IC-UNILA
PID2403-2020	ANDRE JACOMEL TORII	IC-FA
PID2462-2020	CESAR WINTER DE MELLO	IC-FA
PID2463-2020	CESAR WINTER DE MELLO	IC-UNILA
PID2352-2020	EDNA POSSAN	IC-CNPq
PID2354-2020	EDNA POSSAN	IC-UNILA
PID2365-2020	GISELE SUHETT HELMER	IC-UNILA
PID2385-2020	NOE VILLEGAS FLORES	IC-UNILA
PID2406-2020	ANA CAROLINA PARAPINSKI DOS SANTOS	ITI-CNPq
PID2386-2020	NOE VILLEGAS FLORES	ITI-FA

LETRAS		
CÓDIGO DO PLANO	NOME DO ORIENTADOR	MODALIDADE CONCEDIDA
PIA2283-2020	ANTONIO REDIVER GUIZZO	IC-CNPq
PIA2284-2020	ANTONIO REDIVER GUIZZO	IC-UNILA
PIA2519-2020	ANTONIO REDIVER GUIZZO	Voluntário IC
PIA2376-2020	EDUARDO DIAS FONSECA	IC-UNILA
PIA2472-2020	FABIO ALLAN MENDES RAMALHO	IC-FA

PIA2247-2020	FELIPE DOS SANTOS MATIAS	IC-FA
PIA2363-2020	FERNANDO MESQUITA DE FARIA	Voluntário IC
PIA2368-2020	FERNANDO MESQUITA DE FARIA	IC-UNILA
PIA2370-2020	FERNANDO MESQUITA DE FARIA	Voluntário IC
PIA2372-2020	FERNANDO MESQUITA DE FARIA	IC-UNILA
PIA2285-2020	FRANCIELE MARIA MARTINY	IC-FA
PIA2303-2020	FRANCIELE MARIA MARTINY	IC-UNILA
PIA2514-2020	GABRIEL SAMPAIO SOUZA LIMA REZENDE	IC-UNILA
PIA2447-2020	LARISSA PAULA TIRLONI	IC-FA
PIA2449-2020	LARISSA PAULA TIRLONI	Voluntário IC
PIA2495-2020	LARISSA PAULA TIRLONI	IC-UNILA
PIA2289-2020	LAURA MARCIA LUIZA FERREIRA	IC-UNILA
PIA2448-2020	MARIA ETA VIEIRA	IC-FA
PIA2412-2020	MARIANA CORTEZ	IC-CNPq
PIA2515-2020	MIRIAM CRISTIANY GARCIA ROSA	IC-UNILA
PIA2378-2020	REJANE ESCOTO BUENO	IC-UNILA
PIA2405-2020	REJANE ESCOTO BUENO	IC-UNILA
PIA2430-2020	SIMONE BEATRIZ CORDEIRO RIBEIRO	IC-FA
PIA2431-2020	SIMONE BEATRIZ CORDEIRO RIBEIRO	IC-UNILA
PIA2492-2020	VALDILENA RAMME	IC-UNILA
PIA2494-2020	VALDILENA RAMME	IC-FA

MULTIDISCIPLINAR		
CÓDIGO DO PLANO	NOME DO ORIENTADOR	MODALIDADE CONCEDIDA
PVC2511-2020	ANA ALICE AGUIAR ELEUTERIO	IC-UNILA
PIA2503-2020	ANIBAL ORUE POZZO	IC-UNILA
PIB2465-2020	JANINE PADILHA BOTTON	IC-UNILA
PID2477-2020	JOYLAN NUNES MACIEL	ITI-FA
PIB2373-2020	MARCELA BOROSKI	IC/AF-UNILA
PIB2504-2020	MARIA DAS GRACAS CLEOPHAS PORTO	IC-FA
PIB2510-2020	MARIA DAS GRACAS CLEOPHAS PORTO	IC/AF-UNILA
PIA2413-2020	MARIANA CORTEZ	IC-UNILA
PID2268-2020	OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR	IC-CNPq
PID2267-2020	OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR	ITI-CNPq
PIC2351-2020	ROBERTA SPERANDIO TRASPADINI	IC-UNILA
PIC2323-2020	VALDEMAR JOAO WESZ JUNIOR	IC-FA

2. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

2.1 A implementação das bolsas está condicionada à indicação de bolsista e à assinatura do termo de aceite no SIGAA pelo orientador e pelo orientando.

2.1.1 Os orientandos selecionados para o PIBITI deverão assinar termo de sigilo no SIGAA.

2.2 A implementação das bolsas financiadas pelo CNPq está condicionada a observância das Chamadas Públicas n. 10/2020 (PIBIC) e n. 08/2020 (PIBITI).

2.2.1 É de responsabilidade do discente o fornecimento de dados bancários, atualização do currículo Lattes e demais informações necessárias para a implementação da bolsa na Plataforma Carlos Chagas.

2.2.2 A implementação da bolsa paga com recurso do CNPq está condicionada à assinatura do termo de aceite na Plataforma Carlos Chagas, conforme calendário da referida agência de fomento.

2.2.3 A vigência das bolsas pagas com recurso do CNPq dependerá do prazo de concessão de bolsas estabelecido pela referida agência de fomento.

2.2.4 A demora no atendimento dos itens 2.2.1 e 2.2.2 previstos acima, poderá acarretar no atraso no recebimento, sem pagamento

retroativo, podendo resultar na não implementação da bolsa financiada pelo CNPq.

2.3 A implementação das bolsas financiadas pela Fundação Araucária (FA) está condicionada a observância da Chamada Pública 07/20 PIBIC / PIBIT.

2.3.1 A implementação da bolsa paga com recurso da Fundação Araucária somente será efetivada após a assinatura de Convênio sobre o repasse de recursos, e sua publicação no diário oficial do Estado e da União.

2.3.2 Para a implementação de bolsa da Fundação Araucária é necessário ainda que o orientador e orientando assinem e entreguem o plano de trabalho do bolsista (ANEXO I).

2.3.2.1 Em função da mudança realizada pela FA no procedimento para recebimento de documentos, por meio de protocolo eletrônico, o plano de trabalho do bolsista (ANEXO I) deverá ser enviado digital (formato pdf), por meio de formulário eletrônico no Inscрева, disponível [neste link](#), até as 23h59 do dia 20 de agosto de 2020.

2.3.2.2 A ausência de entrega do documento no prazo e forma mencionado acima acarretará a nova distribuição de bolsa ao próximo classificado.

2.3.3 Os prazos de vigência dos planos e de início de pagamento das bolsas dependem da formalização do convênio entre a Fundação Araucária e a UNILA.

Documentos integrantes deste Edital:

ANEXO I: Plano de trabalho do bolsista – Modelo Fundação Araucária.

DANÚBIA FRASSON FURTADO

13 de agosto de 2020.

EDITAL Nº 78/2020/PRPPG

Dispõe sobre deferimento das inscrições de chapas, nos termos dos Editais PRPPG Nºs 56/2020, 58/2020 e 75/2020 - Processo eleitoral do Comitê Permanente Local de Iniciação Científica (CLIC), gestão 2020-2021.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), do Comitê Permanente Local de Iniciação Científica (CLIC), instituída pela Portaria PRPPG nº 23/2020/PRPPG, de 08 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 29 de 15 de abril de 2020, torna público o presente Edital que apresenta a lista de inscrições de chapas deferidas, nos termos dos Editais PRPPG Nºs 56/2020, 58/2020 e 75/2020 (CEL), para as representações discentes, docentes e de técnicos(as) administrativos em educação (TAE's) no COMITÊ PERMANENTE LOCAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (CLIC), Gestão 2020/2021,

1 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

1.1 Representantes docentes

1.1.1 Deferimento das candidaturas das chapas:

- VICTOR ARTURO MARTINEZ LEON (Titular) e JONNY ARDILA ARDILA (Suplente), e
- VALDILENA RAMMÉ (Titular) e LARISSA PAULA TIRLONI (Suplente).

1.2 Representantes discentes

1.2.1 Deferimento das candidaturas das chapas:

- CÉSAR AUGUSTO ESPITIA PEDREROS (Titular) e ESTEFANIA VERGARA SEMBERGMAN (Suplente), e
- TIAGO DA SILVA ARAUJO (Titular) e LUANA DE CASTILHO KROPF PENANTE (Suplente).

1.3 Representantes técnico(as) administrativos em educação

1.3.1 Deferimento das candidaturas das chapas:

- JONATAS FILIPE RODRIGUES GERKE (Titular) e LICIANE ROLING (Suplente), e
- ROMULO BASSI PICONI (Titular) e CAROLINA LIMA DELLA MONICA (Suplente).

2. DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 As inscrições das chapas para as representações docentes, discentes e TAEs para o Comitê Permanente Local de Iniciação Científica referente ao item 1 deste edital, serão objeto de homologação por parte da Comissão Eleitoral, após análise de eventuais recursos interpostos, de acordo com o calendário das eleições, retificado pelo Edital nº 75/PRPPG/2020 de 12 de agosto de 2020.

DANUBIA FRASSON FURTADO

24 de agosto de 2020

EDITAL Nº 79/2020/PRPPG

Retifica o Edital 78/2020/PRPPG, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre o deferimento das inscrições de chapas Processo eleitoral unificado do Comitê Permanente Local de Iniciação Científica (CLIC), Gestão 2020-2022.

A Comissão Eleitoral Local (CEL) do Comitê Permanente Local de Iniciação Científica (CLIC), instituída pela Portaria PRPPG nº 23/2020/PRPPG, de 08 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 29, de 15 de abril de 2020, torna público o presente Edital, que RETIFICA o Edital nº 78/2020/PRPPG, publicado no Portal de Editais da UNILA, em 24 de agosto de 2020, que apresenta a lista de inscrições de chapas deferidas nos termos dos Editais PRPPG Nºs 56/2020, 58/2020 e 75/2020 (CEL), para as representações discentes, docentes e de técnicos(as) administrativos em educação (TAE's) no COMITÊ PERMANENTE LOCAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (CLIC), Gestão 2020/2022,

1 RETIFICAÇÃO

1.1 Onde se lê:

1 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

1.1 Representantes docentes

1.1.1 Deferimento das candidaturas das chapas:

- VICTOR ARTURO MARTINEZ LEON (Titular) e JONNY ARDILA ARDILA (Suplente), e
- VALDILENA RAMMÉ (Titular) e LARISSA PAULA TIRLONI (Suplente).

1.2 Lê-se:

1 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

1.1 REPRESENTANTES DOCENTES

1.1.1 Deferimento das candidaturas das chapas:

- VICTOR ARTURO MARTINEZ LEON (Titular) e JONNY ARDILA ARDILA (Suplente) - Grande área CNPq de vinculação da candidatura: Ciências Exatas e da Terra.

- VALDILENA RAMMÉ (titular) e LARISSA PAULA TIRLONI (Suplente) - Grande área CNPq de vinculação da candidatura: Letras, Linguística e Artes.

2 DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As demais disposições do Edital n. 78/2020/PRPPG, permanecem inalteradas.

DANUBIA FRASSON FURTADO
25 de agosto de 2020

EDITAL Nº 80/2020/PRPPG

Retifica Editais PRPPG Ns 56/2020, 58/2020, 75/2020 e 78/2020, que dispões sobre o Processo eleitoral unificado do Comitê Permanente Local de Iniciação Científica (CLIC), Gestão 2020-2022.

A Comissão Eleitoral Local (CEL) do Comitê Permanente Local de Iniciação Científica (CLIC), instituída pela Portaria PRPPG nº 23/2020/PRPPG, de 08 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 29 de 15 de abril de 2020, torna público o presente Edital,

1 RETIFICAÇÃO

1.1 No Edital nº 56/2020/PRPPG, publicado no Portal de Editais UNILA em 10/07/2020 e Boletim de Serviços nº 60 de 17/07/2020, p. 18, onde se lê, “gestão 2020/2021”, leia-se “Gestão 2020/2022”.

1.2 No Edital nº 58/2020/PRPPG, publicado no Portal de Editais UNILA em 15/07/2020, onde se lê, “gestão 2020/2021”, leia-se “Gestão 2020/2022”.

1.3 No Edital nº 75/2020/PRPPG, publicado no Portal de Editais UNILA em 12/08/2020 e Bolem de Serviços nº 67 de 07/08/2020 p. 05, onde se lê, “gestão 2020/2021”, leia-se “Gestão 2020/2022”.

1.4 No Edital nº 78/2020/PRPPG, publicado no Portal de Editais UNILA em 24/08/2020, onde se lê, “gestão 2020/2021”, leia-se “Gestão 2020/2022”.

2 DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As demais disposições contidas nos Editais retromencionados, permanecem inalteradas.

DANUBIA FRASSON FURTADO
25 de agosto de 2020

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 03/2020/PRAE

RESULTADO DO AUXÍLIO-CRECHE

A PRÓ – REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 361/2019/GR de 26 de junho de 2019, e considerando o artigo 3º do Decreto Nº 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o resultado do Edital Nº 03/2020/PRAE/UNILA requerido em agosto de 2020.

RESULTADO DO EDITAL Nº 03/2020/PRAE/UNILA REQUERIDOS EM AGOSTO	
DISCENTE	RESULTADO
MARIA LUCILA HORNOS	DEFERIDO

JORGELINA IVANA TALLEI
24 de agosto de 2020

PROTOCOLO DE PUBLICIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES A COMUNIDADE DISCENTE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Art. 1º, incisos V e VI, da Portaria nº 192/2019/GR/UNILA, que delega competências ao(à) Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, informa que, diante da necessidade de garantir transparência e isonomia aos processos da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, adotará protocolo de publicização de informações da PRAE. As informações da PRAE que se referirem a editais, portarias e outros documentos que necessitem de ampla divulgação deverão necessariamente ser difundidas junto:

1. Ao Boletim de Serviços da Universidade;
2. Ao *La Semana Unilera* através da SECOM;
3. Ao Portal da PRAE, no site oficial da Universidade;

A divulgação junto às redes sociais fica a critério particular da comunidade universitária, não sendo de responsabilidade desta unidade.

JORGELINA IVANA TALLEI
18 de agosto de 2020